

Portaria GM/MS n. 158/2016 do Ministério da Saúde

Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos

“Art. 8º A responsabilidade técnica pelo serviço de hemoterapia ficará a cargo de um médico especialista em hemoterapia e/ou hematologia ou qualificado por órgão competente devidamente reconhecido para este fim pelo Coordenador do Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados.

Parágrafo único. Cabe ao médico responsável técnico a responsabilidade final por todas as atividades médicas e técnicas que incluem o cumprimento das normas técnicas e a determinação da adequação das indicações da transfusão de sangue e de componentes.

Art. 9º As atividades técnicas realizadas no serviço de hemoterapia que não estejam especificamente consideradas por esta portaria serão aprovadas pelo responsável técnico da instituição de assistência à saúde”.

Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 158, de 4 de fevereiro de 2016. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 fev. 2016. Seção 1, p. 37.